



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º 302/04 de 09/12/04, ao Projeto de Lei nº 192/04, de 22/11/04.

Proponente: Poder Executivo

Proposta: “Dispõe sobre a instituição do Plano Diretor de Formosa e dá outras providências”.

Relator: Vereador ABEL VIANA

A proposta encaminhada pelo senhor Prefeito Municipal para a análise e apreciação desta Augusta Casa Legislativa é de fundamental importância para o planejamento o qual contém um conjunto de critérios de política urbana, considerados do ponto de vista físico, econômico, social e administrativo, a serem observados no crescimento ordenado da cidade de Formosa.

A implantação do Plano Diretor é uma providência urgente e necessária ao cumprimento do exposto no art. 182 seus parágrafos e incisos e art. 183 e seus parágrafos da Carta Magna desta Nação, regulamentados através da Lei Complementar de N.º 10.257 de 10 de julho de 2001 a denominada de Estatuto da Cidade, demais diretrizes estabelecidas em leis federais que trata da política urbana, previsto também no parágrafo 1º do artigo 202 da Lei Orgânica Municipal.

Diante do exposto, no aspecto que tange a Constitucionalidade do Projeto de lei em epígrafe, esta Comissão formaliza o seu parecer pela admissibilidade constitucional e jurídica, podendo assim ser levado a apreciação dos componentes do Douto Plenário da Augusta Casa de Leis.

Salas das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Formosa, aos 09 dias do mês de dezembro de 2.004.

Ver. MANOEL ALVES  
Presidente

Ver. ANTÔNIO PIMENTEL  
Vice-Presidente

Ver. ABEL VIANA  
Relator